



Marco Regulatório das Mandatárias da União

Contratos de Repasse



Ano Assinatura

2008 2010 2012 2014 2016 2018
2009 2011 2013 2015 2017

Mês Assinatura

Jan Mar Mai Jul Set Nov
Fev Abr Jun Ago Out Dez

* Filtros Ativos!



Q Pesquisar

Ativo <input type="checkbox"/>	UF <input type="checkbox"/>	Município <input type="checkbox"/>	Órgão Sup <input type="checkbox"/>
Modalidade CONTRATO DE REPASSE	Banco <input type="checkbox"/>	Nat Jurídica <input type="checkbox"/>	
Faixa de Valores <input type="checkbox"/>	Sem Pagamento <input type="checkbox"/>	Sem Desembolso <input type="checkbox"/>	

Instrumentos Assinados

75.826

Valor Global

42.932.572.190

Saldo em Conta

2.283.969.331

Valor de Repasse

38.112.334.281 88,8%

Valor de Contrapartida

4.820.242.348 11,2%

Valor Desembolsado

18.721.851.407 49,1%

Valores correspondentes todos os instrumentos ativos e inativos no período 2009-2017.

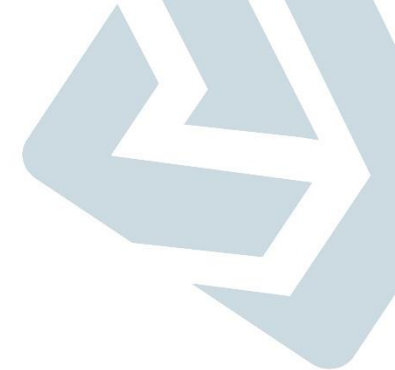
Fonte: Painel de Gerenciamento Siconv em 20/02/2018.



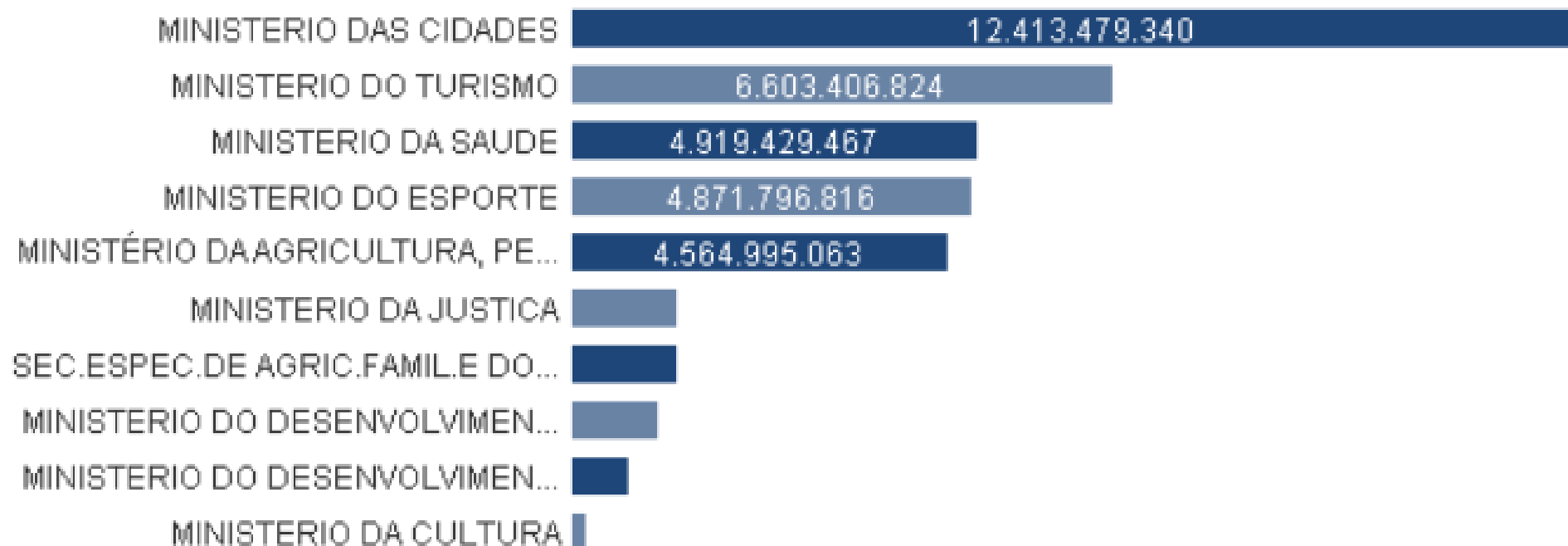
MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Contratos de Repasse



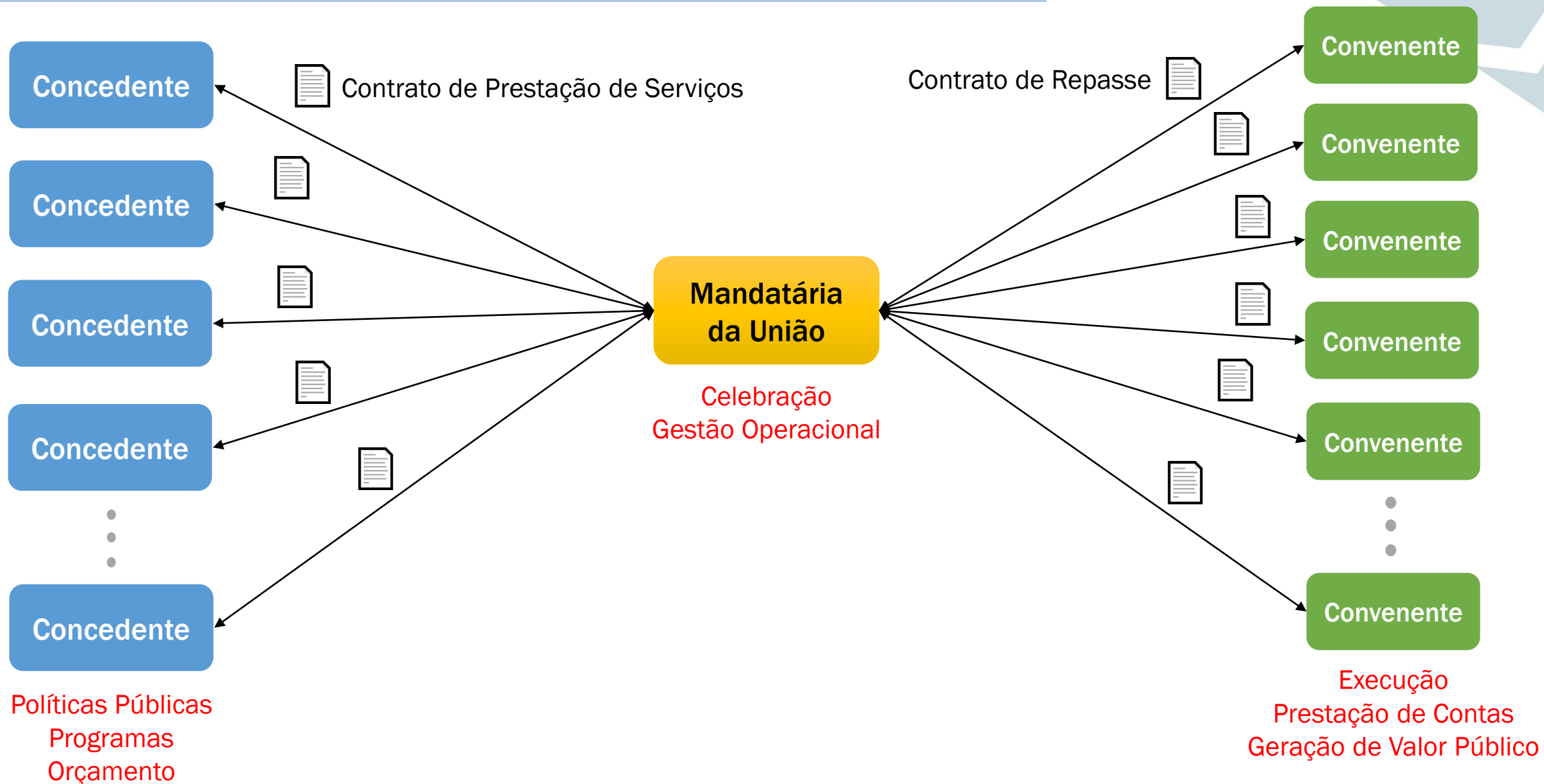
TOP 10 de Recursos Disponibilizados por Órgão Superior



Valores correspondentes todos os instrumentos ativos e inativos no período 2009-2017.

Fonte: Painel de Gerenciamento Siconv em 20/02/2018.

A Mandatária nos Contratos de Repasse



Instrução Normativa 02/2018-MP e alterações(*)

INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Publicado: Quinta, 25 de Janeiro de 2018, 12h07 | Última atualização em Terça, 30 de Janeiro de 2018, 13h33 | Acessos: 383

Estabelece regras e diretrizes para a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre a União e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como Mandatárias da União, na gestão operacional de contratos de repasse, nos termos do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, o art. 1º, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras e diretrizes para a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre a União e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como Mandatárias da União, na gestão operacional de contratos de repasse, nos termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º Para execução do contrato de prestação de serviço de que trata o art. 1º deverá ser observado:

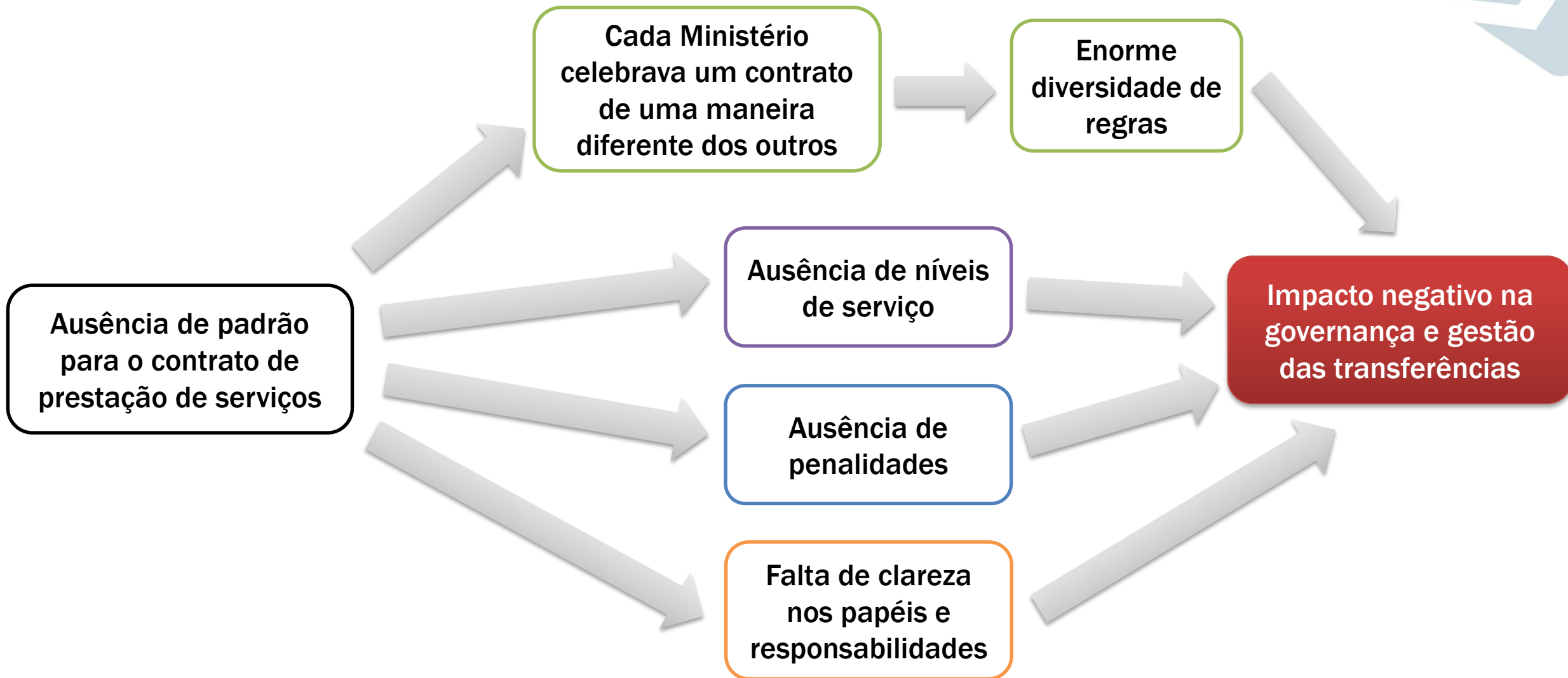
I – o Formulário de Pedido de Credenciamento, constante do Anexo I;

II - o modelo de Contrato de Prestação de Serviços - CPS, a ser firmado entre a Administração Pública Federal e a Contratada/Mandatária, conforme previsto no Anexo II; e

Estabelece **regras e diretrizes para a execução de contrato de prestação de serviço** a ser celebrado entre a União e instituições financeiras oficiais federais, para **atuação como Mandatárias da União**, na gestão operacional de contratos de repasse

(*) Com as alterações da IN nº 3/2018-MP

Antes da IN 02/2018-MP





Acórdão nº 347/2007-TCU-Plenário Acórdão nº 1126/2007-TCU-Plenário

Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal

Falhas na gestão de contratos de repasse para execução de obras. Fragilidade na supervisão ministerial.



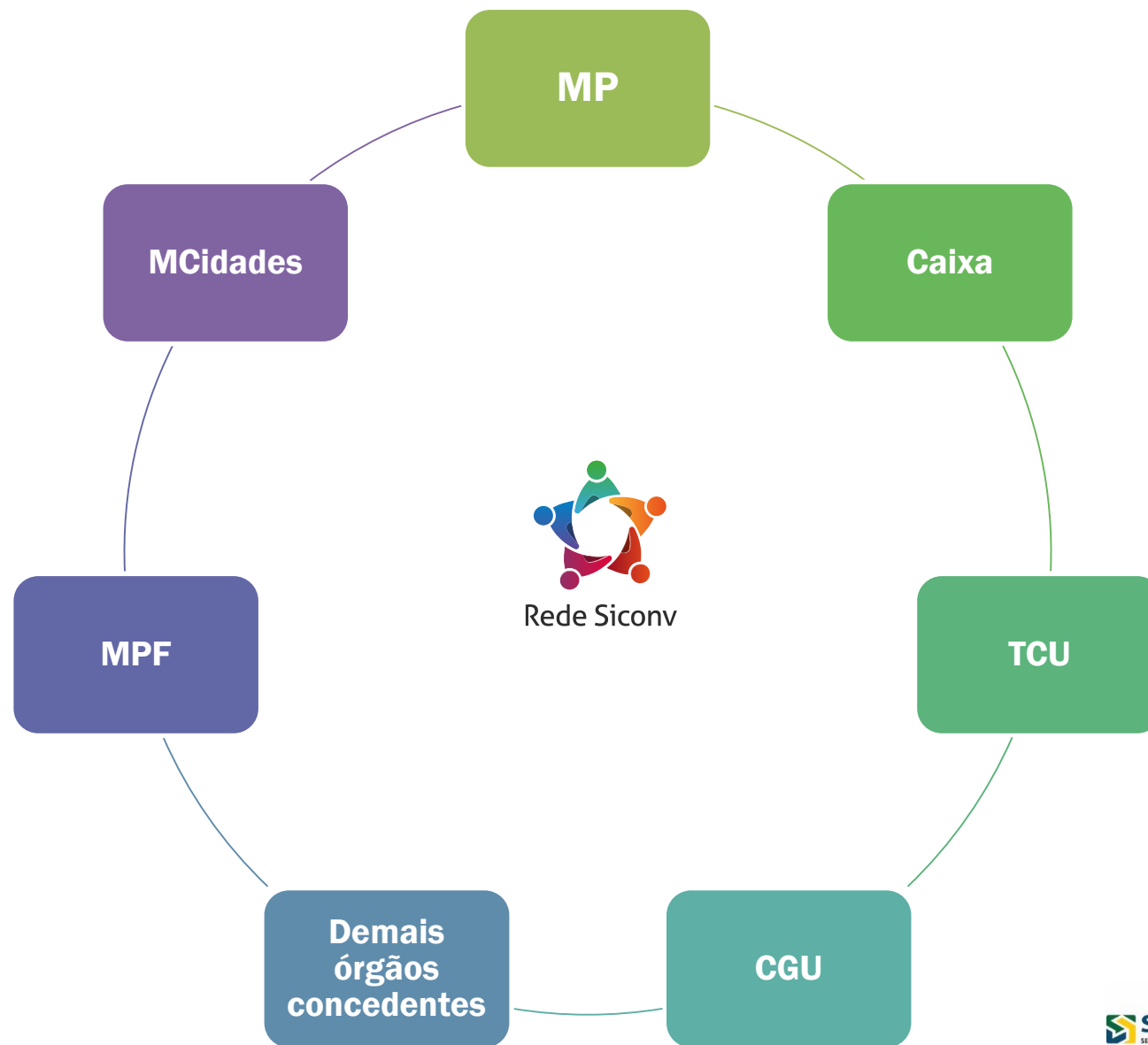
Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201407579/2014-CGU



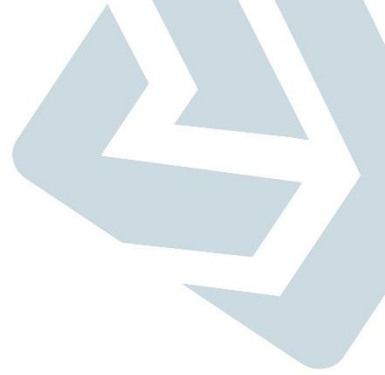
Termos de Ajustamento de Conduta – Ministério Público Federal 6 de dezembro de 2016

Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal

Elaboração Colaborativa da IN 02/2018-MP



Novidades da IN 02/2018-MP



Credenciamento para atuar como Mandatária

- Procedimento em que se verificam os requisitos e condições mínimas de qualificação exigidas para execução do CPS
- Apenas para instituições financeiras oficiais federais: BB, Basa, BNB, Caixa.
- Apresentação de documentos de credenciamento.

Vigência da IN 02/2018-MP



CPS assinados **antes**
de 24/01/2018



As novas regras não
serão aplicadas



Preço antigo



CPS assinados **a partir**
de 24/01/2018



Aplica-se as
novas regras



Novo preço

Acompanhamento físico e financeiro dos contratos de repasses



Planilha
Orçamentária

Quadro de
Composição de
Investimentos

Planilha de
Levantamento
de Quantitativo

Cronograma
Físico-Financeiro

Entregue!

Laudo de
Análise de
Engenharia

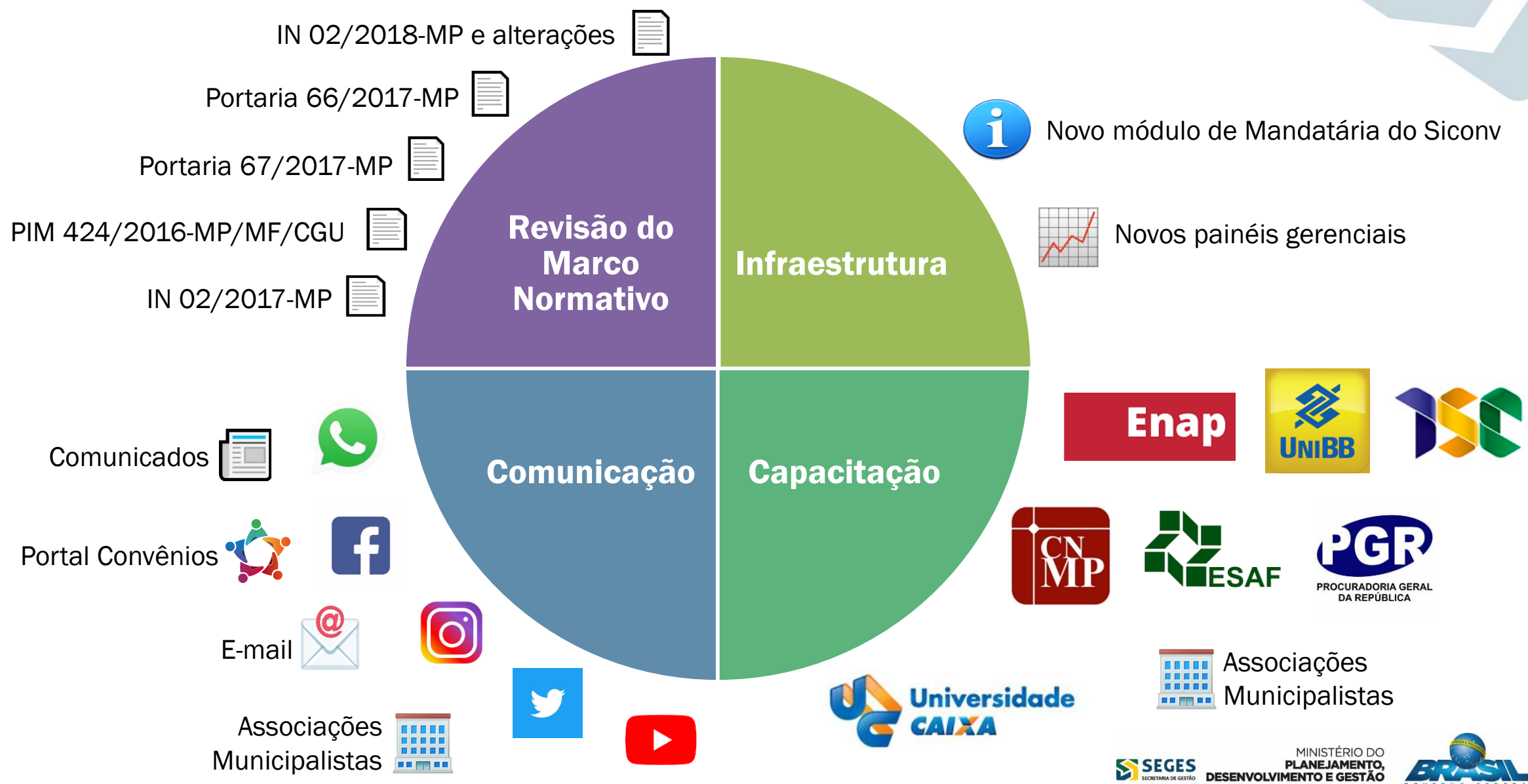
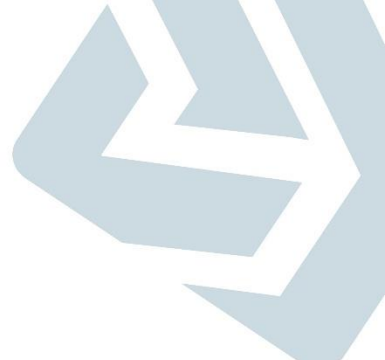
Laudo de
Análise de
Trabalho Social

Boletim de
Medição

Monitoramento
dos CPS

Entregas
graduais até
julho/2018

Plano de Ação para Gestão da Mudança – Foco Mandatárias



Impactos Esperados



**Fortalecimento da
transparência**



**Melhoria da
qualidade do
gasto público**



**Aumento da
celeridade dos
processos**



**Maior foco em
resultados**



**Redução da carga
operacional para
todos os atores**



**Desoneração da
Mandatária**



**Melhor controle
dos serviços
prestados**



**Melhor qualidade
dos serviços**



**Melhoria da
gestão de riscos**



**Maior capacidade
de geração de
valor público**



Grato pela atenção!

Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares

Secretária de Gestão Substituta

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão